www.posse.go.gov.br Avenida Padre Trajano nº 55, telefone 62 3481-1380 CEP 73900-000 - POSSE - GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2019

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE POSSE/GO e, de outro lado, como contratado, a empresa TRANSJORDANIA TRANSPORTES LTDA, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2º Via, residente e domiciliado nesta cidade, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, através de seu representante legal, a Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS, nomeada nos termos da Portaria nº 1072/2018, de 01 de fevereiro de 2018, brasileira, residente e domiciliada neste município doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: e a Empresa TRANSJORDANIA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Antônio Vieira de Brito, s/n, Qd. 43, Lt. 10, Setor Santa Luzia, Posse - GO, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.372.714/0001-87, neste ato representada por seu representante legal Senhor VILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.784.907 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 836.447.681-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Brito, s/n, Qd. 43, Lt. 10, Setor Santa Luzia, Posse - GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo nº 015/2019 e Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 05/02/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta, independentemente de sua transcrição e às seguintes cláusulas contratuais.

J. Imor

UE

Cw -



WWW.posse.go.gov.br Avenida Padre Trajano nº 55, telefone 62 3481-1380 CEP 73900-000 - POSSE - GO

Da Fundamentação Legal: A presente contratação está fundamentada na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Portaria nº 727/2018-GP/DO – DETRAN/GO, bem como aos autos de Processo nº 015/2019 e ao Pregão Presencial nº 007/2019.

I

II - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) contratado(a), dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ROTA:	FAZENDA BOMBA, GLOBO AR, TAMBORIL, JATOBÁ, SARGENTO EXTREMA, POSSE		
Valor Méd/Periodo:	550,02		
Valor KM/Dia:	3,09	Valor Méd/Més:	11.000,40
Turnos:	M/V	Valor KM – R\$	3,09
Total de KM/DIA:	178	Tipo de Veículo:	PAS/ONIBUS
ITEM:	13	LINHA Nº	16

- 2.2. Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 007/2019 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.
- 2.3. A distância a ser percorrida diariamente, nos dias letivos, é a constante do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificação de cada item/rota, que poderá ser alterada para mais ou para menos, de acordo com o que prevê o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de modo a atender às reais necessidades do Município.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O preço dos serviços contratados é de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia útil do mês subseqüente.
- 3.2. A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
- 3.3. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia se-

Mulara

an.

www.posse.go.gov.br Avenida Padre Trajano nº 55, telefone 62 3481-1380 CEP 73900-000 - POSSE - GO

guinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado prorata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

- 3.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal/Fatura: nome do credor: MU-NICÍPIO DE POSSE/GO, CNPJ MF nº 01.743.335/0001-62, Endereço: Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, POSSE/GO, Processo nº 015/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, Contrato nº 154/2019.
- 3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada, com data dentro de sua validade, prova de quitação com: Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho, CRF-FGTS, cópia da Apólice de Seguro de Vida e de quitação com ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres e AGR Agência Goiana de Regulação, quando for o caso.

IV - DO REAJUSTE

- 4.1. O presente contrato será irreajustável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilibrio-financeiro da contratação, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante apostilamento ou termo aditivo entre as partes, devidamente justificado.
- 4.2. Quando da prorrogação da vigência de que trata esta Cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o indice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93.

V - DO PRAZO

5.1. O presente instrumento vigorará pelo periodo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O contratado executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo PAS/ONIBUS, placa: NOT-8214, com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros sentados, ano de fabricação 2011/2011, em perfeitas condições de uso.

au.

www.posse.go.gov.br Avenida Padre Trajano nº 55, telefone 62 3481-1380 CEP 73900-000 - POSSE - GO

- 6.2. Declara o contratado ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a escola/colégio referente, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas numa distância de 30 (trinta) quilômetros, e não pavimentadas numa distância de 148 (cento e quarenta e oito) quilômetros.
- 6.3. Caso haja interesse da contratante, e devidamente justificado, à distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, conforme o item 2.3, de modo a atender às reais necessidades do Município.
- 6.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
- 6.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.
- 6.6. Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ 132.004,80 (cento e trinta e dois mil e quatro reais e oitenta centavos), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária: 03.05.12.361.0312.2.010-3.3.90.33-fonte:115-fonte:124.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.

Vilmor

(w) -

- 9.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:
- I o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;
- II a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados; e,
- III o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.
- 9.5. O Contratado cujo veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

X - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO

11.1. O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e autos de Processo nº 015/2019.

XII - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16, da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS, nomeada nos termos da Portaria nº 1072/2018, de 01 de fevereiro de 2018, brasileira, residente e domiciliada neste município , e/ou um outro especialmente nomeado para tal fim.

XIII - DA PUBLICIDADE

Viluer

We Con-



<u>www.posse.go.gov.br</u> Avenida Padre Trajano nº 55, telefone 62 3481-1380 CEP 73900-000 - POSSE - GO

13.1. A Contratante fica obrigada nos termos da legislação vigente a proceder à publicação de extrato da presente avença, na imprensa oficial, sitio do município e placar da prefeitura.

XIV - DO FORO

14.1. É competente o Foro desta Comarca de POSSE, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03(três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

POSSE/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTRATATANTE

TRANSJORDANIA TRANSPORTES LTDA VILMAR RIBEIRO DA SILVA CONTRATADA

1ª Testemunha: Nome: Karleo Atlano Sino Plan CPF: 084-314-011-13

RG: 4027 695 8690/60

2ª Testemunha:

Nome: Sankin

RG: 626060 3